



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do 2º Promotor de Justiça Cumulativa de Alegre

Av. Oscar de Almeida Gama, nº 72, Centro, Alegre/ES – 29.500-000, (28) 3552 8850 p.alegre@mpes.mp.br



Alegre/ES, 17 de junho de 2019.

OF/2ª PMAL/Nº 078/2019

Referência: OFICIO SEC/FINANÇAS/PMA Nº 029/2019
[Procedimento Administrativo MPES nº 2018.0022.3791-68]

A Sua Excelência o Prefeito do Município de Alegre
Sr. JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR

A Sua Senhoria o Secretário Municipal de Finanças de Alegre
Sr. ULYSSES DE CAMPOS

Excelentíssimo Prefeito,
Sr. Secretário

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, encaminha cópia da Resolução COMCRIA nº 007/2019, para conhecimento e, tendo em vista que a obrigação nela assumida ultrapassará não apenas o exercício financeiro, mas também o mandato desta gestão, alerta a Vossa Excelência / Senhoria sobre a necessidade de observar os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de infringência a tal diploma legal.

Solicita ainda, no *prazo de 30 (trinta) dias*, a remessa de comprovante das transferências já realizadas.

Atenciosamente,


NEUZA GONÇALVES SOARES MAÇÃO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

RECEBEMOS
EM 01/07/19
ASS. [Assinatura]

Ana Lucas

Em, 01/07/19

José Guilherme Gonçalves Aguilár
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMCRIA A

Rua Sete de Setembro, 220 - Centro - Alegre-ES - 29500 000

Tel.: (28) 99920-9841 - 3552-2681

e-mail: comcristalegre@gmail.com



148

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCRIA A, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.929/1991, de 23 de outubro de 1991 e a Lei Municipal nº 3.335/2015 de 16 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento dos recursos utilizados indevidamente pela Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a não aceitação da Secretaria de Finanças da proposta feita pelo COMCRIA A,

CONSIDERANDO a contra proposta da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal,

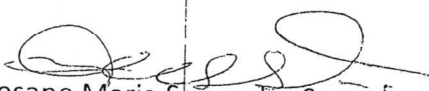
CONSIDERANDO deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 23/05/2019,

RESOLVE

Art. 1º Aceitar a devolução às contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, do valor apurado com as devidas correções, no montante de R\$ 769.210,79 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e nove centavos) em 60 (sessenta) parcelas, conforme proposto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 23 de maio de 2019.


Rosane Maria Souza dos Santos
Presidente do COMCRIA A